

**PORTARIA Nº 2.124/2024****DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO DE SAÍDA PARA OS AUDITORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES EXTERNAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 15.656/2005 e Decreto nº 34.261/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **24966/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam dispensados do registro de ponto de saída os auditores da Vigilância Sanitária, exclusivamente quando estiverem no exercício de atividades externas, que demandem deslocamento para inspeções, fiscalizações ou outras atividades diretamente relacionadas às suas atribuições.

**Art. 2º** Para a aplicação desta dispensa, será necessário que os auditores apresentem relatório das atividades realizadas externamente, com detalhamento de local, horário e descrição das ações, que deverá ser submetido à chefia imediata.

**Art. 3º** A dispensa de registro de ponto de saída aplica-se exclusivamente às atividades externas previamente autorizadas pela chefia imediata, sendo obrigatória a comprovação da presença nos locais de atuação mediante relatórios ou outros meios de verificação.

**Art. 4º** Esta portaria não dispensa o registro do ponto de entrada dos auditores, que permanece obrigatório nos termos da legislação vigente

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2024.

**CAROLINE JACOMELLI SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde (Interina)**  
**Decreto nº 34.581/2024**

